



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 85/2018

Institui o Conselho de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MG nº 1.074, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, que será composto:

- I – pelo Presidente do Tribunal;
- II – pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Tribunal;
- III – pelo Juiz-Ouvidor do Tribunal;
- IV – pelos Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral;
- V – pelo Diretor Executivo da Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais;
- VI – pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;
- VII – pelos Secretários do Tribunal.

§ 1º A Presidência do Conselho de que trata o *caput* deste artigo caberá ao Presidente do Tribunal.

§ 2º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes do Conselho, com voto de qualidade de seu Presidente, em caso de empate.

Art. 2º Compete ao Conselho de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal:

I – avaliar, orientar e monitorar a gestão do TRE-MG, com vistas a atender às demandas da sociedade e das instâncias externas de governança;

II – avaliar os resultados obtidos pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais em relação à implementação de seus planos institucionais, em especial de seu Planejamento Estratégico e das Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

III – fornecer diretrizes e propor projetos ou ações necessárias para a melhoria dos resultados institucionais, após as avaliações a que se referem os incisos I e II deste artigo;

IV – zelar pelo alinhamento entre as instâncias de governança, entre os planos institucionais e entre as iniciativas da organização;

V – criar novas instâncias de apoio à governança, sempre que entender necessário;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

VI – avaliar continuamente a adequação e a eficácia da estrutura da gestão de riscos no Tribunal e apresentar ao Comitê de Gestão de Riscos as alterações que julgar pertinentes;

VII – validar as propostas de solução de conflitos apresentadas pelos componentes do Comitê de Gestão de Riscos.

Art. 3º Os titulares das Coordenadorias de Gestão Estratégica e de Comunicação Social deverão participar de todas as reuniões do Conselho de Governança e Gestão Estratégica, de acordo com as competências que lhes forem atribuídas em atos normativos, devendo o primeiro secretariar as reuniões.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de maio de 2018.

Des. EDGARD PENNA AMORIM
Presidente